



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 467, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece o índice de atualização da base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para exercício 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.013/99 (Código Tributário Municipal):

CONSIDERANDO a publicação do índice oficial de correção, diferente do publicado anterior:

D E C R E T A:

Art 1º Fica estabelecido o índice de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) para a atualização da base cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2016, com base no Índice Nacional de preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração*